



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

**PROCESSO SELETIVO
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – SMDSC**

EDITAL N°: 001/2023



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

Edital de seleção pública para contratação por tempo determinado e formação de cadastro de reserva para o cargo de Técnico Nível Superior – PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Santa Luzia - MG.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG** através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Santa Luzia no desempenho das atribuições elencadas no Artigo 43 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 3.123/2010, que estabelece modelo de gestão para a Administração Pública Municipal e dispõe sobre a estrutura organizacional do Poder Executivo e alterações posteriores, e, considerando os termos da legislação abaixo elencadas:

Constituição Federal, art. 37, inciso IX;

Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004);

Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS: Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que “Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.”

Resolução nº 9, de 15 de abril de 2014, “Ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissional de ensino médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS”;

Lei Municipal nº 3.832, de 08 de junho de 2017, que “Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências.”;

Lei Municipal nº 4.113, de 17 de outubro de 2019, que “Dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, institui o Sistema Único de Assistência Social de Santa Luzia/MG - SUAS-SL, e dá outras providências.” e demais legislações complementares pertinentes e normas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CONSIDERANDO, que as ações e serviços públicos são essenciais, na forma preconizada no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e não podem sofrer interrupções de continuidade, por se tratar de direito fundamental, sob pena de causar prejuízos irreparáveis à população.

CONSIDERANDO, que a Administração Pública tem como princípio a continuidade do serviço público, e uma eventual paralisação, fatalmente acarretará em violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO, que é dever do gestor, encontrar caminhos seguros, de modo a assegurar o princípio da continuidade do serviço público, da impessoalidade, moralidade, legalidade e publicidade nas contratações públicas.

CONSIDERANDO o disposto no inciso VIII, do art. 4º da Lei Municipal nº 3.832, de 08 de junho de 2017 e alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

CONSIDERANDO a necessidade de repor e substituir parte de profissional da Assistência Social cujos contratos administrativos temporários foram rescindidos, bem como aqueles que virão a ser rescindidos ou perder sua vigência;

CONSIDERANDO que todos os aprovados no ultimo concurso da administração municipal no cargo de ASSISTENTE SOCIAL e PSICÓLOGO já foram convocados;

TORNAM PÚBLICO o presente edital para fins de realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação e a formação de Cadastro de Reserva, destinado à contratação de profissional para o cargo de Técnico Nível Superior – ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO, por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Santa Luzia - MG, nos termos das legislações mencionadas e das normas deste Edital, no âmbito territorial do Município de Santa Luzia - MG.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este edital e a legislação aplicável, regulamentam o recrutamento, a seleção e a contratação de profissional por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, bem como a dispensa desses, nos termos da Lei Municipal nº 3.832, de 08 de junho de 2017, para exercício na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Santa Luzia – MG.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado – PSS, a que se refere este edital não se constitui em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme determina o art. 37, inciso II da Constituição Federal. O Processo Seletivo Simplificado será conduzido por Comissão de Organização, Avaliação e Julgamento de Processo Seletivo Simplificado, doravante designada COPS, especialmente designada para essa finalidade por intermédio da **Portaria nº 04/2023**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.
- 1.3. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação de **01 (um) profissional - Técnico Nível Superior – ASSISTENTE SOCIAL e 01 (um) profissional - Técnico Nível Superior PSICÓLOGO**, e respectivo quadro de reservas conforme detalhado no ANEXO I deste Edital, no âmbito do Município de Santa Luzia, MG, em decorrência das previsões constantes dos incisos I, II e VIII do art. 4º da Lei Municipal nº 3.832, de 08 de junho de 2017.
- 1.4. O Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva será regido por este edital, seus ANEXOS, eventuais retificações e comunicados posteriores.
- 1.5. A aprovação neste processo de seleção não gera direito à imediata contratação, mas sim possibilidade, observada a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Santa Luzia - MG.
- 1.6. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2023, será de 1(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.7. As contratações a que se refere este edital podem ser extintas antes de cessar a causa transitória de excepcional interesse, nos casos do Art.13 da Lei Municipal nº 3.832, de 08 junho de 2017.
- 1.8. As atribuições da carreira equivalente utilizada como referência para as contratações temporárias objeto deste edital, são para o cargo de Técnico Nível Superior – ASSISTENTE SOCIAL descritas no ANEXO I deste edital de acordo com o art. 9º e inciso I do art. 12 da Lei Municipal nº 3.832/2017, sendo que o quadro de vagas, a descrição das funções atribuídas, pré-requisitos, remuneração, benefícios e a formação exigida encontram-se no subitem 1.16 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

- 1.9. É vedada a contratação por meio deste Processo Seletivo Simplificado de pessoas e profissional cujas vedações estejam previstas na Lei Municipal nº 3.832, de 08 de junho de 2017, ressalvada a contratação de servidores enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República, desde que comprovada a compatibilidade de horários.
- 1.10. O (a) contratado (a) será contribuinte do Regime Geral de Previdência Social e o contrato firmado terá o cunho administrativo, o qual não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre o contratado(a) e o Município de Santa Luzia, MG, seus órgãos ou entidades.
- 1.11. As vagas para o Processo Seletivo Simplificado serão ofertadas com equivalência remuneratória às carreiras da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Santa Luzia - MG, nos termos da legislação vigente e do ANEXO I, para atuação nas atividades esposadas no Preâmbulo deste edital.
- 1.12. A jornada de trabalho dos (as) contratados (as) será a mesma fixada para as carreiras equivalentes utilizadas como referência para as contratações temporárias objeto deste edital, ou seja, de 30 (trinta) horas semanais. **O regime de cumprimento da jornada de trabalho será presencial e a lotação do servidor ficará a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.**
- 1.13. O Processo Seletivo Simplificado para formação de Cadastro de Reserva visa à seleção de candidatos para as funções de Técnico Nível Superior – ASSISTENTE SOCIAL e de Técnico Nível Superior – PSICÓLOGO para atuar nos serviços e equipamentos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Santa Luzia - MG, e será composto de uma única etapa: análise curricular por meio da pontuação gerada pelas informações fornecidas no ato da inscrição.
- 1.14. Caso seja selecionado, o candidato inscrito no Processo Seletivo Simplificado será convocado, conforme a classificação obtida no processo, para ocupar a função nos equipamentos da Política de Assistência Social, determinados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, visando ao atendimento de necessidades específicas da municipalidade e ao relevante interesse público.
- 1.15. Este Edital será publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no seguinte link: <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

1.16. Quadro 1 – Função, habilitação, número de vagas, remuneração e jornada.

FUNÇÃO PÚBLICA	REQUISITO DE CONTRATAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO	BASE SALÁRIO MENSAL	TOTAL DE VAGAS
Técnico Superior ASSISTENTE SOCIAL	<i>Diploma de Curso de Graduação em Serviço Social ou declaração de conclusão de curso (válida) acompanhada do histórico escolar;</i>	30 Horas Semanais	R\$ 3.149,53	01 Vaga + <u>Cadastro Reserva</u>
	<i>Documento oficial (carteira, certidão ou declaração) emitido pelo Conselho Regional de Serviço Social de Minas Gerais (CRESS-MG) que comprove o registro profissional no respectivo Conselho de Classe.</i>			
	<i>Comprovante de capacitação na área de informática. Carga horária mínima de 20 (vinte) horas. (Certificado de conclusão curso de informática ou disciplina cursada - neste caso acompanhado de histórico escolar).</i>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

FUNÇÃO PÚBLICA	REQUISITO DE CONTRATAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO	BASE SALÁRIO MENSAL	TOTAL DE VAGAS
Técnico Nível Superior - Psicólogo	<i>Diploma de Curso de Graduação em Psicologia ou declaração de conclusão de curso (válida) acompanhada do histórico escolar;</i>	30 Horas Semanais	R\$ 3.149,53	01 Vaga + <u>Cadastro</u> <u>Reserva</u>
	<i>Documento oficial (carteira, certidão ou declaração) emitido pelo Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais (CRP-MG) que comprove o registro profissional no respectivo Conselho de Classe.</i>			
	<i>Comprovante de capacitação na área de informática. Carga horária mínima de 20 (vinte) horas. (Certificado de conclusão curso de informática ou disciplina cursada - neste caso acompanhado de histórico escolar).</i>			

1.17 - A comprovação dos pré-requisitos (conforme descrito no item 1.16) possui caráter obrigatório para a contratação, de modo que a sua não comprovação impedirá a contratação do candidato.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.
- 2.2. **O período de inscrição para participação no Processo Seletivo Simplificado ocorrerá do dia 03 ao dia 13 de Fevereiro de 2023 das 08h30min às 16h00min, conforme horários de Brasília e respeitando os dias de funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.**
- 2.3. A descrição das funções atribuídas e das áreas de formação da vaga são as constantes nos ANEXO I deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

- 2.4. A inscrição do candidato será realizada por meio de entrega curricular e documental, conforme modelos presente nos ANEXOS deste edital, na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania localizada na Praça Acácia Nunes Costa, 62 – Carreira Comprida – Santa Luzia - MG.
- 2.5. As informações relativas ao processo seletivo, tais como o inteiro teor do edital, comunicados, retificações, erratas, dentre outros estarão disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, através do link: <https://www.santaluzia.mg.gov.br>.
- 2.6. A relação de documentos para inscrição no PSS regido por este deste edital, que deve estar dentro do envelope é:
- a) cópia simples da carteira de identidade ou de documento de identificação equivalente, de valor legal, com fotografia;
 - b) cópia simples do CPF, ou do Comprovante de Inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido pela entidade conveniada quando não constar do documento de identificação;
 - c) cópia simples do comprovante de residência (água, luz, telefone, ou boleto bancário) emitido nos últimos 03 meses, em nome do candidato;
 - d) Cópia simples da Carteira de Trabalho ou carteira de Trabalho Digital ou documentação equivalente que declare tempo de serviço em profissão, cargo ou função pública para a qual o houver se inscrito neste PSS, fornecida por órgão ou instituição para qual o candidato prestou serviço, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável, com vistas à comprovação da experiência profissional;
 - e) Cópia simples de certificado ou declaração de conclusão de curso por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação relativos à área de formação exigida para a vaga na qual o candidato se inscreveu que comprovante da habilitação mínima exigida no ANEXO I deste Edital;
 - f) Preenchimento de todos os dados constantes no Formulário de Inscrição (ANEXO III);
 - g) Currículo padrão conforme modelo disposto no ANEXO IV;
 - h) Documentos comprobatórios da qualificação técnica, conforme ANEXO I e II, se houver;
 - i) Para vagas PCD, preenchimento e inclusão obrigatória no envelope do ANEXO X.
- 2.7. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- 2.8. Caso não possua o comprovante de endereço, citado na alínea “c” do subitem 2.6, em seu nome, o candidato deverá realizar declaração de próprio punho, no verso do documento, nos seguintes termos: "Declaro para os devidos fins, que resido neste endereço".
- 2.9. A declaração citada no subitem anterior deverá ser devidamente datada e assinada.
- I. Toda a documentação mencionada no subitem 2.6 deverá ser encaminhada em envelope liso (sem logotipos), totalmente lacrado com cola e rubricado no fecho principal, na interseção entre o fechamento e o envelope, de forma a garantir a inviolabilidade do mesmo, seguindo o modelo abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

<p>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SMDSC EDITAL N° 01/2023</p> <table border="1"><tr><td>CARGO: TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR – PSICÓLOGO</td></tr><tr><td>NOME DO CANDIDATO:</td></tr><tr><td>ENDEREÇO:</td></tr><tr><td>TELEFONE DE CONTATO:</td></tr><tr><td>E-MAIL:</td></tr><tr><td>CPF:</td></tr></table>	CARGO: TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR – PSICÓLOGO	NOME DO CANDIDATO:	ENDEREÇO:	TELEFONE DE CONTATO:	E-MAIL:	CPF:	<p>RUBRICA</p>
CARGO: TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR – PSICÓLOGO							
NOME DO CANDIDATO:							
ENDEREÇO:							
TELEFONE DE CONTATO:							
E-MAIL:							
CPF:							

- 2.10. O Município de Santa Luzia/MG e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania não se responsabilizam por inscrições não recebidas por razões de ordem técnica que são de exclusiva responsabilidade do candidato.
- 2.11. Será emitido recibo atestando exclusivamente a entrega do envelope. O conteúdo do envelope é de responsabilidade do candidato. No recibo constará o nome do candidato, nome do responsável pela entrega do envelope, se for o caso, data e horário de entrega e a função pleiteada.
- 2.12. Somente será permitida a entrega do envelope por terceiros, mediante apresentação de carta redigida de próprio punho ou procuração registrada em cartório, conforme modelo presente no ANEXO VI, do documento oficial original de identificação com fotografia do candidato e do terceiro responsável pela entrega.
- 2.13. Não será admitido o encaminhamento de documentação por nenhum outro meio, que não seja o previsto neste Edital.
- 2.14. Os Pré-Requisitos de Formação constantes no ANEXO I constituem condições indispensáveis para a habilitação de candidato neste Processo Seletivo Simplificado.
- I. Será considerado para análise documental apenas o primeiro envelope entregue conforme orientações do subitem 2.6.
- 2.15. Todos os documentos exigidos para a habilitação, subitem 2.6 devem estar impressos e anexados dentro do envelope entregue no ato da inscrição. Os custos relativos a impressões e envelopes são responsabilidade do candidato.
- 2.16. Com a efetivação da sua inscrição, o candidato manifesta a sua concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se encontram estabelecidas neste edital e amparadas nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, realizadas na forma deste edital, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.17. O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado e a constatação de irregularidades nas informações ou na documentação, em qualquer fase ou mesmo na vigência do contrato, implicará na exclusão do candidato ou rescisão contratual e aplicação de penalidades cabíveis.
- 2.18. Compete ao candidato o acompanhamento de todos os atos, informações e divulgações relativas a este Processo Seletivo Simplificado, pelo Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MG, através do seguinte link: <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/>



- 2.19. O Município de Santa Luzia - MG e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania não se responsabilizam por informações não prestadas pelo candidato e que possam comprometer a continuidade da sua participação neste PSS, sua avaliação ou mesmo a formalização do contrato dele decorrente.
- 2.20. Nenhum valor será cobrado a título de taxa de inscrição.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Para a efetiva contratação, o candidato classificado e respeitada a ordem de classificação, quando convocado, deverá comprovar as seguintes condições:
- a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;
 - b) Ter idade mínima de 18 anos na data da assinatura do contrato;
 - c) Estar quite com a justiça eleitoral;
 - d) Estar quite com o serviço militar;
 - e) Apresentar atestado de aptidão física e mental;
 - f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
 - g) Não ser aposentado por invalidez;
 - h) Não ter sofrido limitações que sejam incompatíveis com o exercício das funções;
 - i) Comprovar habilitação específica para a vaga para a qual foi selecionado;
 - i. Diploma de Curso de Graduação na vaga escolhida ou declaração de conclusão de curso (válida acompanhada do histórico escolar);
 - ii. Documento oficial de registro (carteira, certidão ou declaração) emitido pelo Conselho Regional de vaga escolhida que comprove o registro profissional no respectivo Conselho de Classe.
 - j) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, seus ANEXOS e suas retificações, se houverem;
 - k) Atender às condições previstas no Estatuto do Servidor - Lei Complementar Municipal nº 1.474, de 10 de dezembro de 1991 e alterações posteriores — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santa Luzia e que sejam exigíveis conforme o tipo do contrato.
- 3.2. A conferência das condições elencadas no item 3.1 será realizada no momento da contratação, através da apresentação de toda a documentação, inclusive títulos e Certificados encaminhados no ato da inscrição e do preenchimento de declarações específicas fornecidas pelo órgão competente do Município de Santa Luzia - MG.
- 3.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado. Se houver sido contratado, ficará sujeito à rescisão contratual, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis e encaminhamento posterior à Polícia Civil para instauração de inquérito policial, caso seja constatada a ocorrência de ilícito penal.
- 3.4. A participação do candidato neste processo seletivo simplificado implicará o conhecimento e a total, irrestrita e irrevogável submissão às normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, aplicando-se o mesmo ao contrato administrativo a ser firmado.



4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O Processo Seletivo Simplificado é composto de única etapa.

- I. Na única etapa constam os seguintes procedimentos:
 - i. Análise das inscrições;
 - ii. Análise dos documentos comprobatórios;
 - iii. Classificação preliminar;
 - iv. Publicação da Classificação Preliminar;
 - v. Análise de recursos que porventura forem interpostos contra a classificação preliminar;
 - vi. Publicação dos Resultado da Análise dos Recursos Interpostos ;
 - vii. Publicação da Classificação Definitiva Pós Recursos;
 - viii. Homologação.

4.2. Compete, nesta fase, a COPS proceder, respectivamente, a análise e julgamento de:

- I. Inscrições, através da verificação do integral preenchimento da Ficha de Inscrição do prazo da sua efetivação;
- II. Documentação comprobatória, através da verificação dos documentos exigidos no subitem 2.6 deste edital.
- I. O indeferimento da inscrição interrompe a análise dos documentos de comprovação do tempo de serviço em profissão, cargo ou função pública compatível com a que o candidato se inscreveu neste PSS.

4.3. Aprovada a inscrição, proceder-se-á a análise dos documentos de comprovação do tempo de serviço em profissão, cargo ou função pública compatível com a que o candidato se inscreveu neste PSS e à sua classificação conforme critérios deste edital.

- a) Os pré-requisitos de formação constantes no ANEXO I deverão ser comprovados através da seguinte documentação:
- b) Cópia simples do comprovante de conclusão do curso ou diploma de nível superior de Psicologia, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais constem o nome da instituição, assinatura e carimbo do representante da instituição de ensino;

4.4. Documento oficial (carteira, certidão ou declaração) emitido pelo Conselho Regional da vaga escolhida que comprove o registro profissional no respectivo Conselho de Classe.

4.5. A ausência da apresentação, ou a apresentação em desconformidade com o previsto no item 4.3, da documentação necessária à comprovação dos Pré-Requisitos constantes no ANEXO I, implicará na eliminação do candidato.

4.6. No caso de declarações de conclusão de cursos, as mesmas deverão ser expedidas por instituições de ensino devidamente reconhecidas pelos órgãos competentes do sistema público federal ou estadual.

4.7. Compete também à COPS solicitar vista ao documento original, em caso de dúvida.

4.8. Não serão aceitos quaisquer documentos que se refiram a fato efetivado posteriormente ao decurso do prazo para entrega da documentação pelo candidato convocado neste Processo Seletivo Simplificado.

4.9. Na classificação preliminar a COPS deverá observar os seguintes critério em ordem crescente:

- I. Candidato que obtiver o maior número de pontos na Análise Curricular e Documental



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

- 4.10. No caso de empate entre os classificados, o desempate para a determinação da colocação de cada qual se dará pela adoção dos seguintes critérios, respeitada a ordem de precedência abaixo:
- I. O candidato com maior tempo de atuação na Política de Assistência Social.
 - II. O candidato que tiver maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.
- 4.11 O Município de Santa Luzia não se responsabiliza por qualquer engano ou descuido do candidato que não acessar a lista de aprovados, e que conseqüentemente incorra em qualquer prejuízo em seu desfavor, como perda de prazo de recurso, prazo de apresentação de documentos e outros correlatos.

5. DAS VAGAS

- 5.1. Este Processo Seletivo Público oferta um total de 1 (uma) vaga, conforme ANEXO I deste Edital, bem como formação de cadastro de reserva para os classificados que excederem a vaga ofertada.
- 5.2. Em atendimento à Lei Municipal 1474/91, às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem em concurso público para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, sendo a elas reservadas até 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas.
- 5.3. Ao número de vagas estabelecido neste edital, poderão ser acrescentadas novas vagas autorizadas já previstas em lei dentro do prazo de validade do concurso público.
- 5.4. Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do concurso público 20% (vinte por cento) delas serão destinadas a pessoas com deficiência.
- 5.5. Sempre que a aplicação do percentual resulte em número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior, conforme Decreto nº 3298/99, c/c o parágrafo único, art.2º da Resolução nº 155/96.
- 5.6. Serão aprovados neste PSS, bem como integrarão o quadro de reservas, os candidatos que forem classificados atingindo a pontuação mínima de 4 (quatro) pontos, vide observação do ANEXO II.
- 5.7. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial do Município, em ordem decrescente de colocação, por carreira, inclusive daqueles que integrarão o quadro de reservas, bem como divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, conforme o link: <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/>

6. DOS RECURSOS

- 6.1. O candidato poderá interpor recurso após a publicação dos resultados da classificação preliminar deste PSS.
 - I. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania por meio do preenchimento do Formulário de Recurso, que consta no ANEXO VII deste Edital, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação dos resultados da classificação preliminar constante da etapa única deste Processo Seletivo Simplificado que se encontrará disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, no seguinte link: <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/>.
 - II. 6.1.2 O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela COPS por meio de publicação no DOM — Diário Oficial do Município de Santa Luzia, MG, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, MG, através do seguinte link: <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/>.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

- III. A COPS não conhecerá dos recursos intempestivos ou encaminhados de forma diversa do disposto nos itens 6.1.1 deste edital.
- 6.2. Toda a documentação mencionada no subitem 6.1 deverá ser encaminhada em envelope liso (sem logotipos), totalmente lacrado com cola e rubricado no fecho principal, na interseção entre o fechamento e o envelope, de forma a garantir a inviolabilidade do mesmo, seguindo o modelo abaixo:

<p>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SMDSC EDITAL N° 01/2023</p>
<p>CARGO: TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR – PSICÓLOGO RECURSO</p>
NOME DO CANDIDATO:
ENDEREÇO:
TELEFONE DE CONTATO:
E-MAIL:
CPF:

RUBRICA

7. DOS EXAMES PRÉ ADMISSIONAIS

- 7.1. No âmbito do Poder Executivo do Município de Santa Luzia, MG, a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, está regulada pela Lei Municipal no :3.832, de 08 de Junho de 2017.
- 7.2. O Atestado Médico Admissional de que trata este Item 7 será preenchido após consulta do aprovado neste PSS, em Médico do Trabalho de sua escolha e à expensas dele próprio. O documento deverá conter de forma legível, as seguintes informações:
- Nome completo do candidato convocado para a contratação;
 - A existência de aptidão, com a descrição da função pública objeto da contratação temporária ou das funções a serem desempenhadas.
 - Caso o candidato possua algum tipo de deficiência, o atestado referido deve ser claro sobre o tipo de deficiência do candidato e se a mesma é ou não impeditiva do exercício das funções a serem desempenhadas;
 - Nome legível do médico e número do Registro no Conselho Regional de Medicina;
 - Data da emissão do atestado;
 - Assinatura e carimbo do profissional médico.
- 7.3. O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de ser contratado e, nesse caso, será convocado o próximo candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

- 7.4. O candidato deverá protocolar o resultado do exame admissional, juntamente com os exames listados no item 7.5.1 na forma do item 7.5.2 e na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania
- 7.5. Deverão ser entregue os resultados original do exame admissional e dos exames constante deste item, e todos eles ocorrerão às expensas do próprio candidato, são eles:
- I. Hemograma completo;
 - II. Glicemia de jejum;
 - III. Urina rotina.
- 7.6. Nos resultados dos exames deverão estar indicados, além do nome completo, o número do documento de identidade do candidato, a identificação dos profissionais que os realizaram e a data de sua realização. No exame de urina rotina na deverá constar que a urina foi colhida no referido laboratório.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Os contratos temporários firmados com fundamento neste edital terão o prazo inicial e vigência de 1 (um) ano, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM, podendo ser prorrogado por igual período, sendo obrigatório que o prazo do contrato original somado ao prazo das prorrogações não exceda 2 (dois) anos, em observação ao limite fixado na Lei Municipal nº 3.832, de 08 de Junho de 2017.
- 8.2. Para efeito de contratação, o presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 ano contados a partir da data de publicação da sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, em conformidade com o parágrafo único do Art. 2º da Lei Municipal nº 3.832/2017.
- 8.3. O candidato convocado para contratação que não manifestar interesse exclusivamente na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania em assinar o contrato no prazo de até 3 (três) dias úteis partir da data de convocação será automaticamente desclassificado deste Processo Seletivo Simplificado e o próximo candidato classificado será convocado para sua vaga, obedecendo à ordem de classificação final. **Caso ocorra o interesse em assumir a vaga, o manifesto deverá ser feito formal (declaração assinada) e protocolado na sede da SMDSC.**
- 8.4. Após a manifestação de interesse, para formalizar o contrato administrativo com o Município de Santa Luzia/MG, o candidato selecionado deverá apresentar original e cópia reprográfica dos seguintes documentos, juntamente com os documentos previstos no item 7.2 e 7.5 em 5 dias úteis:
- i. 1 Foto 3x4, recente e colorida;
 - ii. Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original; Ressalta-se que os documentos devem estar dentro do prazo de validade, sendo a Carteira de Identidade entendida como válida contando dez anos da sua data de expedição.
 - iii. Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
 - iv. Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original;
 - v. Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - vi. Fotocópia do Certificado de Reservista ou da Dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;
 - vii. Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

- viii. Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e / ou municipal;
- ix. Declaração de bens atualizada até a data da posse;
- x. Carteira do Trabalho;
- xi. Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- xii. Comprovante de conclusão do curso ou diploma de nível superior da vaga selecionada , expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais constem o nome da instituição, assinatura e carimbo do representante da instituição de ensino;
- xiii. Documento oficial (carteira, certidão ou declaração) emitido pelo Conselho Regional da vaga selecionada (CRP ou CRESS), que comprove o registro profissional no respectivo Conselho de Classe;
- xiv. Atestado de antecedentes criminais ou pela Justiça Federal, Comum ou pela Polícia Civil, que ateste a idoneidade moral e social do candidato. Caso o candidato apresente antecedentes criminais sem sentença condenatória transitada em julgado, o impedimento à admissão deverá ser fundamentado, bem como garantidos ao candidato o contraditório e a ampla defesa.
- xv. Certidão de nascimento dos filhos menores de idade.

8.5. O candidato classificado que não apresentar, quando solicitado, qualquer um dos documentos especificados nos itens anteriores deste Edital, bem como não comprovar qualquer um dos requisitos para investidura na função, no prazo fixado no subitem 8.3, não poderá assinar o contrato e será automaticamente eliminado deste PSS.

9. DA EXTINÇÃO, DO TÉRMINO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato celebrado será extinto, sem direito a indenizações de qualquer espécie:

- I. Pelo término do prazo contratual;
- II. Por iniciativa do contratado;
- III. Por iniciativa dos respectivos órgãos ou entidades de exercício, quando os motivos que tiverem dado causa à contratação não mais existirem.
- IV. Por descumprimento de cláusula contratual pelo contratado, mediante procedimento administrativo disciplinar, garantida a ampla defesa e o contraditório.

9.2. Na hipótese prevista no inciso II do subitem 9.1, a extinção será precedida de comunicação ao contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de conformidade com os termos do § 1º do artigo 13 da Lei Municipal nº 3.832, de 08 de junho de 2017.

9.3. O contrato será rescindido, ainda, pela prática de falta grave e/ou condutas vedadas cuja previsão consta do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal nos termos do inciso VI do artigo 13 da Lei Municipal nº 3.832, de 08 de junho de 2017.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital estarão disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, no seguinte link: <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

- 10.2. A aprovação do candidato não garante sua convocação e contratação imediata, que somente ocorrerá de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, observada a ordem de classificação, o preenchimento das vagas ofertadas e o prazo de validade deste PSS.
- 10.3. No decorrer dos procedimentos de contratação, caso ocorra aumento no número de vagas ofertadas neste edital ou a desistência de candidatos aprovados, os candidatos que compõem o quadro de reserva, poderão ser chamados para contratação, de acordo com a ordem de classificação, observado o período de validade do presente processo, ficando dispensada a republicação deste edital.
- 10.4. Os prazos estabelecidos neste Edital começarão a contar a partir publicação oficial, seja através do link da internet, seja através do Diário Oficial do Município — DOM, excluindo-se da contagem o dia de início e incluindo-se o do vencimento, sendo contados de modo contínuo.
- 10.5. Recomenda-se aos candidatos a leitura atenta deste edital e da Lei Municipal nº 3.832/2017, que trata das contratações pela Administração Municipal para atendimento a necessidades excepcionais, emergenciais e temporárias, no âmbito do Município de Santa Luzia/MG.
- 10.6. Os item 1.3, 1.16 e o ANEXO I deste Edital relacionam o quantitativo de vagas previstas neste PSS para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Santa Luzia/MG.
- 10.7. É de responsabilidade do candidato manter as suas informações cadastrais atualizadas durante o prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado.
- 10.8. Qualquer publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, referente a este PSS, somente se efetivará com a assinatura de, pelo menos, três integrantes da COPS, devendo refletir as suas exatas manifestações e decisões.
- 10.9. Todos os atos praticados durante a sua realização serão publicados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no link a seguir indicado. <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/>
- 10.10. Os casos omissos serão analisados pela COPS que também apresentará propostas para a sua solução, sendo de competência do Prefeito Municipal de Santa Luzia, MG e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Santa Luzia - MG a decisão final acerca das omissões editalícias suscitadas.

Pastor Luiz Sérgio Ferreira Costa

PREFEITO MUNICIPAL

Ana Clara Paiva Gabrich

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA



ANEXO I - DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITO DE CONTRATAÇÃO	ATRIBUIÇÕES	BASE VENCIMENTO
Técnico de Nível Superior - ASSISTENTE SOCIAL	1 (uma) Vaga + cadastro reserva	30 (Trinta) Horas Semanais	<p>Diploma de Curso de Graduação em SERVIÇO SOCIAL ou declaração de conclusão de curso (válida) acompanhada do histórico escolar;</p> <p>Documento oficial (carteira, certidão ou declaração) emitido pelo Conselho Regional de SERVIÇO SOCIAL de Minas Gerais (CRESS-MG) que comprove o registro profissional no respectivo Conselho de Classe.</p> <p>Comprovante de capacitação na área de informática. Carga horária mínima de 20 (vinte) horas. (Certificado de conclusão curso de informática ou disciplina cursada - neste caso acompanhado de histórico escolar).</p>	<p>Executar procedimentos profissionais para escuta qualificada individual ou em grupo, identificar as necessidades e a oferta de orientação aos indivíduos e às famílias, fundamentados em pressupostos teórico-metodológicos, éticos e legais: Articular serviços e recursos para atendimento, encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos: Trabalhar em conjunto com a equipe: Produzir relatórios e documentos necessários ao serviço: Apresentar relatórios à chefia imediata quando solicitado: Desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação, que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária.</p>	R\$: 3. 149, 53(três mil, cento e quarenta e nove e cinquenta e três centavos)

Observação: O cadastro de reserva será composto pelos *aprovados excedentes ao número de vagas ofertado, seguindo a ordem de classificação.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITO DE CONTRATAÇÃO	ATRIBUIÇÕES	BASE VENCIMENTO
Técnico de Nível Superior - Psicólogo	1 (uma) Vaga + cadastro reserva	30 (Trinta) Horas Semanais	<p>Diploma de Curso de Graduação em Psicologia ou declaração de conclusão de curso (válida) acompanhada do histórico escolar;</p> <p>Documento oficial (carteira, certidão ou declaração) emitido pelo Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais (CRP-MG) que comprove o registro profissional no respectivo Conselho de Classe.</p> <p>Comprovante de capacitação na área de informática. Carga horária mínima de 20 (vinte) horas. (Certificado de conclusão curso de informática ou disciplina cursada - neste caso acompanhado de histórico escolar).</p>	<p>Executar procedimentos profissionais para escuta qualificada individual ou em grupo, identificar as necessidades e a oferta de orientação aos indivíduos e às famílias, fundamentados em pressupostos teórico-metodológicos, éticos e legais: Articular serviços e recursos para atendimento, encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos: Trabalhar em conjunto com a equipe: Produzir relatórios e documentos necessários ao serviço: Apresentar relatórios à chefia imediata quando solicitado: Desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação, que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária.</p>	R\$: 3. 149 53(três mil, cento e quarenta e nove e cinquenta e três centavos)



ANEXO II - ANÁLISE DE TÍTULOS

Crerios de Avaliao	VALOR UNITARIO DOS PONTOS POR TITULO	PONTUACAO MAXIMA A SER ATRIBUIDA
<p>Tempo de experincia profissional comprovada na rea especifica de gesto do Sistema nico de Assistncia Social.</p> <p>Tempo de Experincia profissional comprovada na rea especifica de servios da Proteo Bsica: Benefcios, Programas, Projetos e Transferncia de Renda CADnico do Sistema nico de Assistncia Social – SUAS.</p> <p>Tempo de Experincia profissional comprovada na Proteo Especial em servios, Benefcios, Programas, Projetos do Sistema nico de Assistncia Social – SUAS.</p>	<p>2 (dois) pontos para cada perodo de 6 (seis) meses</p>	<p>20 (vinte) pontos</p>
<p>Tempo de experincia profissional comprovada no exercicio de atividades da vaga desejada</p> <p>Tempo de experincia profissional comprovada na atuao da vaga desejada na administrao pblica direta e indireta.</p>	<p>1 (um) ponto para cada perodo de 6 (seis) meses</p>	<p>10 (dez) pontos</p>
<p>Participao em eventos ou cursos de capacitao profissional em rea relacionada a Poltica de Assistncia Social.</p>	<p>0,5 (meio ponto) para cada certificado com carga horria igual ou superior a 20 (vinte) horas.</p>	<p>5 (cinco) pontos</p>
<p>Ttulos de Pps-Graduao (Especializao – Lato Sensu) em rea relacionada a Poltica de Assistncia Social. Com carga horria mnima de 360 (trezentos e sessenta) horas.</p>	<p>2 (dois) ponto por ttulo de especializao lato sensu</p>	<p>6 (seis) pontos</p>
<p>Ttulos de Pps-Graduao (Mestrado - Stricto Sensu) em rea relacionada a Poltica de Assistncia Social.</p>	<p>3 (trs) pontos por ttulo de Mestrado</p>	<p>9 (nove) pontos</p>
<p>Ttulos de Pps-Graduao (Doutorado) em rea relacionada a Poltica de Assistncia Social.</p>	<p>5 (cinco) pontos por ttulo de doutorado</p>	<p>10 (dez) pontos</p>
<p>TOTAL</p>		<p>60 (sessenta) pontos</p>



Os candidatos deverão obter no mínimo 4 (quatro) pontos na Análise de Títulos para classificação.

A pontuação prevista atribuída mediante análise dos documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos, os quais deverão atender às seguintes condições:

a) para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado.

b) para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, será aceito certificado atestando que o curso atende às normas estabelecidas na legislação pertinente, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar em que conste a carga horária do curso e as disciplinas cursadas.

c) para comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar anotação na carteira de trabalho ou declaração do respectivo setor ou unidade de administração de pessoal, de recursos humanos, ou outro documento oficial, os quais deverão informar, necessariamente, a denominação do empregador, o cargo ou a função desempenhada e o período de atuação (com as datas de início e de fim, se for o caso). Em caso de vínculo de trabalho ainda ativo, para apuração da pontuação do candidato será considerado como termo final de contagem de tempo a data de abertura das inscrições do presente Processo Seletivo Simplificado;

d) para comprovação da participação em cursos de capacitação ou em treinamentos, o candidato deverá apresentar o certificado de conclusão em que conste o respectivo conteúdo programático. Os documentos apresentados deverão informar, necessariamente, a carga horária da capacitação ou do treinamento, assim como o período de sua realização (datas de início e de término). O descumprimento desta exigência acarretará na não pontuação do certificado em questão.



ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
DADOS PESSOAIS
NOME: (sem abreviaturas)
NOME SOCIAL: (sem abreviaturas)
ENDEREÇO: (Rua/Av./nº)
BAIRRO:
CIDADE:
ESTADO:
CEP:
TELEFONES:
E-MAIL:
DATA DE NASCIMENTO:
ESTADO CIVIL:
NATURALIDADE:
UF:
IDENTIDADE:
ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Declaro que as informações acima e as entregues junto ao envelope são verdadeira

_____ / _____ / _____

(Local)

(Data)

Assinatura do (a) candidato



ANEXO IV - MODELO DE CURRÍCULO PADRÃO

CURRÍCULO PADRÃO

I – DADOS PESSOAIS

NOME: (sem abreviaturas)

NOME SOCIAL: (sem abreviaturas)

ENDEREÇO: (Rua/Av./nº)

BAIRRO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

TELEFONES:

E-MAIL:

DATA DE NASCIMENTO:

ESTADO CIVIL:

NATURALIDADE: UF:

SEXO:

IDENTIDADE:

ÓRGÃO EXPEDIDOR:

CPF:

II - FORMAÇÃO ACADÊMICA: (Incluir quantas linhas forem necessárias)

ANO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

INSTITUIÇÃO:

III - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Incluir quantas linhas forem necessárias) **INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, a experiência profissional desenvolvida no exercício de atividades que guardem estreita relação com as atividades descritas no Anexo I.**

1. INSTITUIÇÃO:

PERÍODO:

CARGOS OCUPADOS/ATRIBUIÇÕES:

_____ / _____ / _____

(Local)

(Data)

Assinatura do (a) candidato



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

Declaramos para fins de participação no Processo Seletivo Simplificado – SMDSC, Edital nº 0001/2023 que (nome do candidato) portador (a) do CPF: (número do CPF), RG: (número do RG), prestou serviços no(a) (nome da empresa/instituição), registrada sob o CNPJ (número do CNPJ) conforme dados abaixo:

Função	
Período (data início – data fim)	
Carga horária semanal	
Atividades desempenhadas	

Importante: caso o candidato tenha exercido mais de uma função na mesma empresa/instituição, será necessário preencher um quadro para cada função.

_____, ____/____/____
(Local) (Data)

Assinatura do (a) candidato

(Assinatura do Representante da Empresa/Instituição)



ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO

Outorgante (Candidato ao Processo seletivo simplificado): (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar), e no RG nº (informar), residente e domiciliado à (rua), nº (informar) - (bairro), Cep (informar), na cidade de (município) - (UF).

Outorgado (Terceiro): (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar), e no RG nº (informar), residente e domiciliado à (rua), nº (informar) - (bairro), Cep (informar), na cidade de (município) - (UF).

Poderes: Para o fim específico de efetuar os procedimentos necessários para inscrição no Processo Seletivo Simplificado SMDSC Edital nº 02/2023 para o cargo de Técnico Nível Superior – ASSISTENTE SOCIAL da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania da Prefeitura de Santa Luzia, podendo praticar todos os atos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(Localidade), ____ de _____ de _____.

(assinatura)

(nome do outorgante)



ANEXO VIII

CAPA DO ENVELOPE PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO (colar na frente do envelope)

Este formulário deve ser preenchido manualmente, com letra de forma, e colado na parte frontal do envelope contendo a documentação para comprovação da pontuação relacionada com a **Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional** e de acordo com os Anexos I e II do Edital Normativo.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
CARGO: TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR – () SERVIÇO SOCIAL / () PSICÓLOGO
NOME DO CANDIDATO:
ENDEREÇO:
TELEFONE DE CONTATO:
E-MAIL:
CPF:

____/____/____
Data de entrega do envelope

Assinatura do candidato



ANEXO IX

CAPA DO ENVELOPE PARA ENTREGA DE RECURSOS (colar na frente do envelope)

Este formulário deve ser preenchido manualmente, com letra de forma, e colado na parte frontal do envelope contendo o Formulário de Recurso de acordo com o Anexo VII do Edital Normativo.

CARGO: TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR – ()SERVIÇO SOCIAL / () PSICÓLOGO
RECURSO
NOME DO CANDIDATO:
ENDEREÇO:
TELEFONE DE CONTATO:
E-MAIL:
CPF:

____/____/____
Data de entrega do envelope

Assinatura do candidato



**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO E DE LAUDO MÉDICO PARA VAGAS DE PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

Eu, _____ (nome completo),
_____(estado civil), _____(profissão), portador(a) do documento de identidade nº
_____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____
_____ (endereço completo
cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de _____
**do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária da Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social e Cidadania – Prefeitura Municipal de Santa Luzia – Edital nº 01/2022, declaro,**
para fins de reserva de vagas, ser Pessoa com Deficiência (PcD) à luz da(s) legislação(ões) presente(s) e solicito
participação no certame dentro dos critérios assegurados à PcD, conforme previsto no respectivo Edital.

Anexado a esta declaração apresento o Laudo Médico, atestando:

a) A espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, o enquadramento da deficiência no Decreto Federal nº 3.298, de 24 de outubro de 1999 e suas alterações e no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2016 e suas alterações, a assinatura e o carimbo do registro do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico responsável pela emissão do documento.

Por ser verdade, firmo o presente e, nestes termos, peço deferimento.

_____, ____/____/_____
(Local) (Data)

Assinatura do(a) candidato



MODELO DE LAUDO MÉDICO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Nome: _____

CPF: _____ Identidade: _____

O(a) paciente acima identificado(a) foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de **DEFICIÊNCIA** em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298/1999.

DEFICIÊNCIA FÍSICA

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> I - Paraplegia | <input type="checkbox"/> VIII – Triplegia |
| <input type="checkbox"/> II - Paraparesia | <input type="checkbox"/> IX – Triparesia |
| <input type="checkbox"/> III - Monoplegia | <input type="checkbox"/> X – Hemiplegia |
| <input type="checkbox"/> IV - Monoparesia | <input type="checkbox"/> XI – Hemiparesia |
| <input type="checkbox"/> V - Tetraplegia | <input type="checkbox"/> XII - Amputação ou Ausência de Membro(|
| <input type="checkbox"/> VI - Tetraparesia | <input type="checkbox"/> XIII - Paralisia Cerebral |
| <input type="checkbox"/> VII – Ostomia | <input type="checkbox"/> XIV – Nanismo |
| <input type="checkbox"/> XV - Outros: _____ | |

DEFICIÊNCIA AUDITIVA:

- I - Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41(quarenta e um) a 55(cinquenta e cinco) decibéis;
- II - Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56(cinquenta e seis) a 70(setenta) decibéis;
- III - Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71(setenta e um) a 90(noventa) decibéis;
- IV - Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90(noventa) decibéis.
- V - Outros: _____

DEFICIÊNCIA VISUAL:

- I – Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05 WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;
- II – Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.
- III – Visão monocular.
- IV - Outros: _____

DEFICIÊNCIA MENTAL:

- A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange à: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

() Outros: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Anexo XI- CRONOGRAMA

Período de inscrição	09 de Fevereiro, de 2023 a 15 de Fevereiro de 2023 respeitando o horário de funcionamento da SMDSC conforme consta neste edital.
Publicação da Classificação Preliminar	Até 01 de Março de 2023
Prazo para recurso quanto à publicação da classificação preliminar	Até 06 de Março de 2023
Publicação do Resultado dos Recursos	Até 10 de Março de 2023
Resultado Final Pós Recurso	Até 14 de Março de 2023